



Jubilação na UFABC 2007 – 2012

Pró-Reitoria de Graduação



Projeto Ensino-Aprendizagem Tutorial
Universidade Federal do ABC

Histórico da jubilação na UFABC

Informações Acadêmicas 2007/2008/2009

Os coeficientes de rendimento (CR) e de progressão (CP) eram utilizados como critérios para o desligamento do aluno da UFABC.

Histórico da jubilação na UFABC

Informações Acadêmicas 2007/2008/2009

“Os **critérios de desligamento** do aluno, do quadro do corpo discente da UFABC, têm por objetivos:

- evitar a permanência indefinida do aluno vinculado à Universidade;
- assegurar o bom aproveitamento e induzir o estudante à dedicação de suas atividades escolares;
- desocupar uma vaga, abrindo oportunidade para que outro candidato com maior potencialidade possa ingressar na UFABC.”

Histórico da jubilação na UFABC

Informações Acadêmicas 2007/2008/2009

- Critério de permanência:

“O aluno deverá manter sempre um Coeficiente de Progressão Acadêmica referente aos três últimos trimestres em relação ao programa de BC&T (i.e., nº de créditos aprovados nos três últimos trimestres dividido por 190) de no mínimo 0,15. Caso contrário, o processo de desligamento será encaminhado ao Comitê de Graduação.

(Isto significa que o aluno deverá cursar, no mínimo, 15% dos créditos do BCT (equivalente a 28,5 créditos) a cada três trimestres consecutivos.)”

Histórico da jubilação na UFABC

Informações Acadêmicas 2007/2008/2009

- Critério de aproveitamento:

*“O aluno não poderá apresentar um **Coeficiente de Rendimento Acumulado (CR)**, abaixo de 2,00 durante 3(três) trimestres consecutivos. Caso contrário, o processo de desligamento será encaminhado ao Comitê de Graduação.”*

Obs.: Não era utilizado o conceito de CA (que elimina do cálculo as reprovações, quando as disciplinas são cursadas novamente).

Histórico da jubilação na UFABC

Jubilações na UFABC

2007-2009

- 2007 – 133 alunos ingressantes de 2006
- 2008 – 82 alunos ingressantes de 2007
- 2009 – 3 alunos ingressantes de 2008

Histórico da jubilação na UFABC a partir de 2010

Resolução ConsEPE nº 44 – grupo de trabalho propôs a reforma, aprovada pelo Conselho em **10/12/2009**, que normatiza o processo de jubilação.

Artigo 1º - Inciso I – Motivo de Abandono

Artigo 1º - Inciso II – Decurso de Tempo

Artigo 1º - Incisos III/IV/V – Aproveitamento (CA e CP)

Previa:

- **PPJ- Programa de Prevenção à Jubilação**
- **SAA – Setor de Acompanhamento Acadêmico (DAE-Prograd)**
- **Atuação do PEAT**

Resolução ConsEP nº 44 – Art. 1º

- **Art. 1º** A UFABC recusará a matrícula de aluno que se encontrar em uma ou mais das seguintes condições:
 - I. durante 2 (dois) trimestres consecutivos, não tenha efetivado matrícula nem solicitado trancamento, caracterizando o abandono;
 - II. após 7 (sete) anos ou 21 (vinte e um) trimestres, desconsiderados os trimestres em que a matrícula tenha sido trancada, não tenha concluído nenhum bacharelado interdisciplinar, caracterizando a jubilação por decurso de tempo de integralização;

Resolução ConsEP nº 44 - continuação Art. 1º

- **III. a)** após 3 (três) anos ou 9 (nove) trimestres cursados na UFABC, desconsiderados os trimestres em que a matrícula tenha sido trancada, tenha cursado menos que 81 (oitenta e um) créditos com aprovação; **b)** ou, decorrido esse prazo, tenha cursado menos que 27 (vinte e sete) créditos com aprovação nos últimos 3 (três) trimestres em que não tenha trancado a matrícula, caracterizando a jubilação por aproveitamento insuficiente;
- **IV.** após 3 (três) anos ou 9 (nove) trimestres cursados na UFABC, desconsiderados os trimestres em que a matrícula tenha sido trancada, tenha concluído menos que 60% dos créditos obrigatórios de um bacharelado interdisciplinar, caracterizando a jubilação por aproveitamento insuficiente;

Resolução ConsEP nº 44- continuação Art. 1º

- V. a partir do **9º trimestre cursado na UFABC**, desconsiderados os trimestres em que a matrícula tenha sido trancada, esteja com seu Coeficiente de Aproveitamento (CA) menor que **2 (dois)** por mais que **3 (três) trimestres consecutivos**, caracterizando a jubilação por aproveitamento insuficiente.
- **Parágrafo único – contém a definição do coeficiente de aproveitamento CA**

Resolução ConsEP nº 44

Art. 2º No âmbito da Pró-reitoria de Graduação, será conduzido um **Programa de Prevenção à Jubilação (PPJ)**, voltado para os alunos de graduação, com o propósito de prepará-los para a vida acadêmica, para a construção de um projeto consistente e para o pleno aproveitamento das oportunidades educacionais oferecidas pela UFABC.

Art. 3º O PPJ será conduzido por **um Setor de Acompanhamento Acadêmico (SAA) da Divisão de Assuntos Educacionais**, constituída por profissionais da Educação e de áreas afins da Pró-reitoria de Graduação.

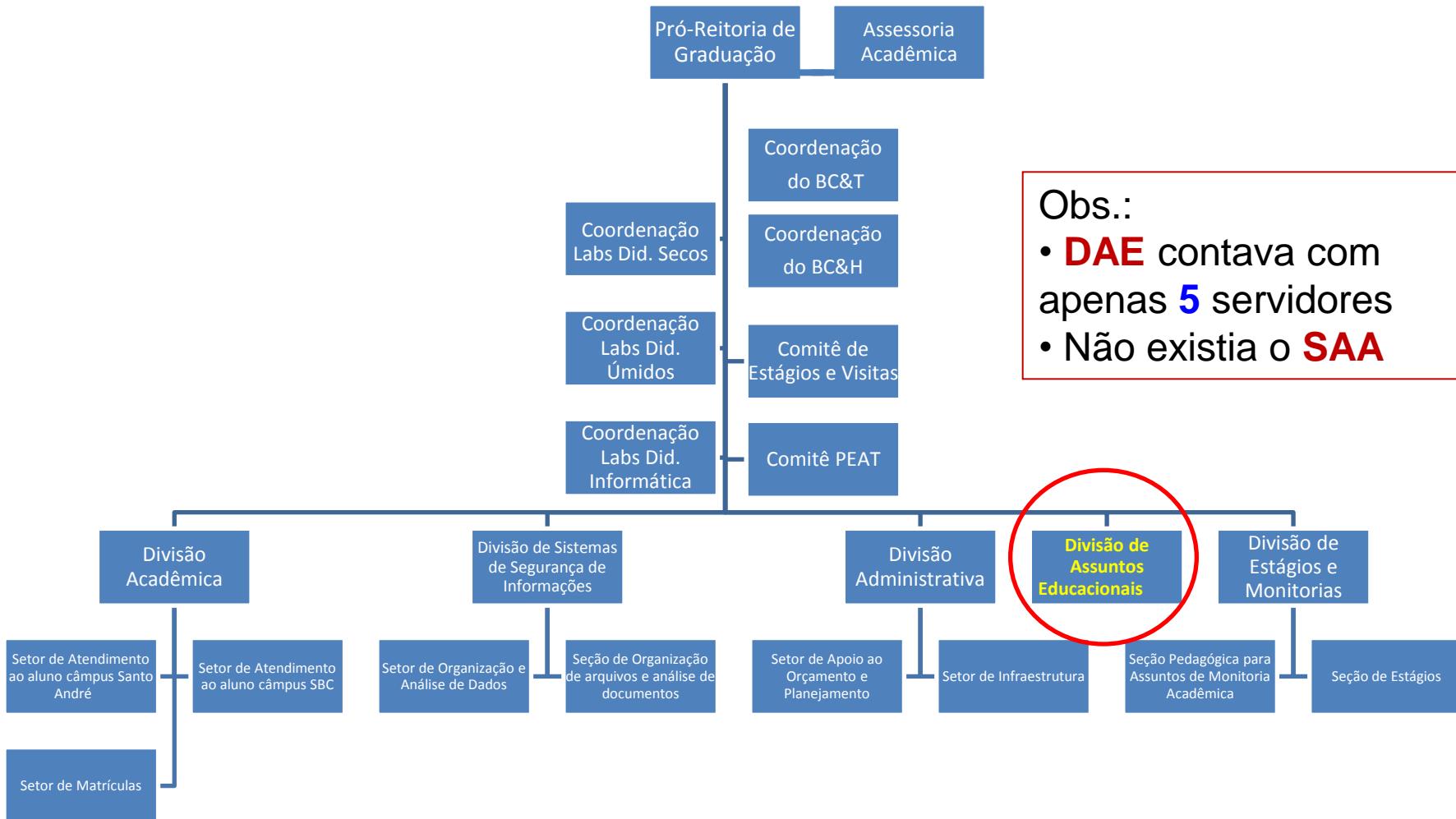
Resolução ConsEP nº 44 – continuação Art. 3º

§ 1º Caberá ao SAA, em parceria com o Programa PEAT:

- I. levantar dados e motivos que levam os alunos ao abandono e à jubilação;
- II. prestar orientação aos discentes, coletando dados sobre suas deficiências e implementando ações para minimizá-las;
- III. identificar os estudantes em risco de jubilação, avisando cada aluno e seu tutor em tempo para diagnosticar os problemas e planejar a recuperação;
- IV. em caso de risco persistente, chamar o aluno para entrevista e elaboração de plano de estudo, oferecendo-lhe orientação individualizada por ocasião das matrículas;
- V. planejar e implementar outras ações visando à promoção da permanência do aluno na UFABC até a obtenção de um ou mais títulos acadêmicos.
- VI. levantar os índices de reprovação de todas as disciplinas obrigatórias;
- VII. promover ações que possam corrigir eventuais distorções a partir dos dados referentes ao item anterior;
- VIII. acompanhar avaliação das disciplinas e dos docentes por parte dos alunos.

§ 2º O acompanhamento por parte do SAA será realizado desde o ingresso do aluno na UFABC.

Organograma da Prograd em 2010



Providências e ações da Prograd após Resolução nº44 – ano de 2010

Levantamento das necessidades:

- Estruturação das áreas:
 - Para **criação do SAA** → Solicitação de contratação de TAs para a DAE
- Levantamento geral das ocorrências de **alunos inclusos nos incisos do Art. 1º da Resolução 44**
- Reestruturação no **sistema de atendimento do PEAT**, para incluir os alunos em processo de jubilação

Vagas Ofertadas na UFABC

Período	Número total de vagas	Processo Seletivo	Número de inscrições
2006.3	500	VUNESP	12.508 inscritos 8,3 por vaga
2007.1	500		
2007.2	500		
2008.1	1.000	VUNESP	9.392 inscritos 6,3 por vaga
2008.2	500		
2009.1	1.500	VUNESP	8.428 inscritos 5,6 por vaga
2010.2	1.700	ENEM/SISU	19.186 inscrições 11,3 por vaga
2011.2	1.700	ENEM/SISU	21.588 inscrições 12,7 por vaga
2012.2	1.960	ENEM/SISU	24.433 inscrições 12,5 por vaga
TOTAL	9.860		

Alunos Matriculados na UFABC

Graduação

Período	Número total
Dez/2006	504
Dez/2007	932
Dez/2008	1622
Dez/2009	2617
Dez/2010	4184
Dez/2011	5513
Maio/2012	7126

Fonte: UFABC em números

Relatório Diagnóstico- Março 2011

Incidências nos Incisos da Resolução nº 44

Inciso	Universo de alunos (entre os regulares em Março/2011)	Número total de alunos matriculados no universo definido	Número de incidências	% (No. de incidências/ No. de alunos no universo)
I	Alunos com última matrícula em 2010.2 (ou anterior)	3994	539	13,50%
IIIa	Alunos ingressantes até 2007.2 (ou anterior)	688	37	5,38%
IIIb	Alunos ingressantes até 2007.1 (ou anterior)	379	26	6,86%
IV	Alunos ingressantes até 2007.2 (ou anterior)	688	19	2,76%
V	Alunos ingressantes em 2006.3	183	32	17,48%

Obs.: Alunos inclusos no **Inciso II**: ocorrências apenas a partir de 2013.2

Relatório Diagnóstico- Março 2011

Incidências nos Incisos da Resolução nº 44

Situação (Incisos do Art.1o.)	Número de Alunos
Inciso I	537
Inciso IIIa	24
Inciso IIIb	12
Inciso IV	10
Inciso V	19
Incisos I e IIIa	1
Incisos I e IIIb	1
Incisos IIIa e IIIb	2
Incisos IIIa, IIIb e V	1
Incisos IIIa e IV	9
Incisos IIIa e V	2
Incisos IIIb e V	10
TOTAL	628

Obs.: As incidências nos Incisos foram contabilizadas, respeitando-se os casos de alunos com trancamento de matrícula, conforme estabelecido na Resolução 44.

Providências e ações da Prograd após Resolução nº44

Em Março de 2011:

- **2390 alunos** com CA < 2,0 (situação de risco)
(total de alunos matriculados na época: **3828**)
- **628 alunos** já em situação de jubilação sem ter passado pelo **PPJ**, previsto na Resolução 44
(**16,4%** do total)

Providências e ações da Prograd após Resolução nº44

- Realização de várias reuniões e análise dos dados ([Prograd + coordenação do PEAT](#))
- Inclusão do Projeto: “[Reestruturação do PEAT](#)”, sob coordenação do Prof. Marco Antonio, no [Planejamento Estratégico da Prograd](#) (Março/2011):

“Estabelecer o fluxo de registros e de ações, alinhando as ações da DAE e do PEAT; manter o foco na orientação do tutor; Orientar em todas as áreas (encaminhar); Aluno responsável e empreendedor; Docência no ensino superior; Série de workshops; Sistema de avaliação; “PEAT para docentes”; Outros...; Orientação didática e pedagógica.”

Providências e ações da Prograd após Resolução nº44

- Estimativa de tempo necessário para entrevistas individuais de **121** alunos que já estavam em condição de jubilação (exceto os casos do Inciso I-abandono) (DAE) , triagem dos motivos , encaminhamento aos setores (Proap e PEAT).
- Necessidade de **documentação** dos contatos e entrevistas com os alunos, com eventual abertura e sistematização dos processos.

Providências e ações da Prograd após Resolução nº44

Decisões tomadas:

- Publicação no **Boletim de Serviço** da lista de alunos no **Inciso I** (prazo para conhecimento e entrada de recurso) e subsequente bloqueio de matrícula (exclusão do quadro discente da UFABC)
- **Priorização do atendimento** individual aos alunos inclusos nos **Incisos III, IV e V**

Providências e ações da Prograd após Resolução nº44

Para implementação da Resolução no. 44, os alunos foram agrupados em **3 situações possíveis**:

1. alunos em **situação de abandono** (dois quadrimestres consecutivos sem matrícula)
2. alunos em **situação de jubilação**, com ingresso em 2009 e anos anteriores
3. alunos com **ingresso a partir de 2010**

Providências e ações da Prograd após Resolução nº44

1. Dos alunos em situação de abandono

- 1.1. Considera-se em situação de abandono o aluno que, durante **2 (dois) quadrimestres consecutivos, não tenha efetivado matrícula nem solicitado trancamento**, nos termos da Resolução ConsEPE nº 44, de 10/12/2009.
- 1.2. Durante cada quadrimestre deverá ser preparada pela Divisão de Sistemas de Segurança da Informação (DSSI) da Prograd a lista de alunos que se encontram em situação de abandono.
- 1.3. A Secretaria Acadêmica da Prograd **bloqueará a matrícula do aluno** que se encontrar em situação de abandono (Art. 4º da Resolução 44)

Providências e ações da Prograd após Resolução nº44

1. Dos alunos em situação de abandono (cont.)

1.4. A Prograd providenciará a abertura e encaminhamento do processo de jubilação para esse aluno, que terá o **prazo máximo de 30(trinta) dias** para manifestar sua concordância ou apresentar sua defesa, conforme o Art.5º da Resolução.

1.5. Havendo manifestação do aluno, ele será encaminhada ao SAA, através de processo, para entrevista. Em seguida, o processo é enviado ao colegiado do bacharelado interdisciplinar competente, que poderá confirmar a jubilação, revogá-la ou estabelecer novos prazos e condições para o prosseguimento do curso, sugerindo a **ação do PEAT**, caso considere necessário.

Publicações no Boletim de Serviço dos alunos a serem jubilados por inclusão no Inciso I, Art. 1º da Resolução 44

Boletim	Número de Alunos
159- Abril 2011	533
173- Julho 2011	73
209- Março 2012	187
Total	793

 BOLETIM DE SERVIÇO

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

AVISO DE ABANDONO

BC&T – SANTO ANDRÉ

Informamos que os alunos seguintes tiveram sua matrícula recusada no 2º quadrimestre de 2011 por estarem na situação descrita pelo Artigo 1º, Inciso I, da Resolução ConsEP Nº 44.

MATRÍCULA	PERÍODO	ÚLTIMO QUADRIMESTRE
11000910	Diurno	2010.2
11001210	Diurno	2010.2
11001710	Diurno	2010.2
11001908	Diurno	2008.1
11002810	Diurno	2010.2
11004409	Diurno	2009.1
11006110	Diurno	2010.2
11008709	Diurno	2009.1
11008809	Diurno	2009.1
11009410	Diurno	2010.2
11009810	Diurno	2010.2
11009909	Diurno	2009.1
11010309	Diurno	2009.3
11010709	Diurno	2009.1
11012109	Diurno	2009.1
11012409	Diurno	2009.1
11013110	Diurno	2010.2
11013310	Diurno	2010.2
11013709	Diurno	2009.1
11016207	Diurno	2009.3
11017010	Diurno	2010.2
11017310	Diurno	2010.2
11017509	Diurno	2009.1
11018510	Diurno	2010.2
11019509	Diurno	2009.1
11020008	Diurno	2010.1
11020510	Diurno	2010.2
11021509	Diurno	2009.1
11021910	Diurno	2010.2
11022408	Diurno	2008.1
11023809	Diurno	2009.1
11024006	Diurno	2009.3
11026306	Diurno	2007.3
11027209	Diurno	2009.1
11028607	Diurno	2007.3
11028710	Diurno	2010.2

nº 159 - 13 de abril de 2011

Pág. 18

Alunos jubilados pela aplicação do Inciso I , Art. 1º da Resolução 44

**Alunos cujas matrículas foram bloqueadas por motivo de
abandono (dois quadrimestres consecutivos sem fazer
matrícula)**

Período para o qual a matrícula foi bloqueada	Total de alunos jubilados			Total	Total de alunos matriculados		
	BCT		BCH				
	Santo André	São Bernardo					
2011.2	474	23	37	534	3.828 (mar/11)		
2011.3	55	9	5	69	5.528 (jul/11)		
2012.1	0	0	0	0	5.513 (dez/11)		
2012.2	142	15	23	180	7.126 (mar/12)		
Total	671	47	65	783			

Principais motivos alegados pelos alunos para o Abandono

- Maioria dos alunos nesta condição: turno Noturno, trabalhando

Profissionais

Saúde

Dificuldades em acompanhar a matriz

Dificuldades em acompanhar os conteúdos

Providências e ações da Prograd após Resolução nº44

2. Dos alunos em situação de jubilação com ingresso em 2009 e anos anteriores

2.1. Considera-se em **processo de jubilação** o aluno que ingressou na UFABC em 2009 e anos anteriores, que se enquadre nos incisos previstos no Art.1º da Resolução ConsEPE nº 44, de 10/12/2009, com exceção do inciso I.

2.2. Nos três quadrimestres de 2011 foi preparada pela Divisão de Segurança de Sistemas da Informação da Prograd a lista de alunos que se encontravam na situação prevista no item 2.1.

2.3. Como no ano de 2010 não havia os recursos humanos necessários para a composição da SAA, a Pró-Reitoria de Graduação instituiu para esses alunos um **Programa de Recuperação da Jubilação**, com prazo de 1 (hum) ano (três quadrimestres letivos), a contar do início do processo para cada aluno.

Providências e ações da Prograd após Resolução nº44

2. Dos alunos em situação de jubilação com ingresso em 2009 e anos anteriores (cont.)

2.4. A cada quadrimestre de 2011, esses alunos são convocados e entrevistados individualmente pelo SAA, que inicia o **processo de recuperação da jubilação**, levantando os dados e motivos que tenham levado cada aluno a se enquadrar nas condições de jubilação.

2.5. Os alunos são encaminhados à **comissão do PEAT**, que atribui a cada aluno um tutor do grupo de docentes inscritos no programa. **A participação destes alunos no programa PEAT é considerada obrigatória.**

2.6. O papel do tutor é planejar um **programa com duração de um ano** (três quadrimestres) de **recuperação da jubilação**, apoiando o aluno e estipulando em quais disciplinas ele deve se matricular em cada quadrimestre.

Providências e ações da Prograd após Resolução nº44

2. Dos alunos em situação de jubilação com ingresso em 2009 e anos anteriores (cont.)

2.7. A matrícula desses alunos nas disciplinas indicadas pelos tutores é garantida pela Prograd, em condições excepcionais, mediante a documentação apropriada fornecida pelos tutores do PEAT, e independentemente dos critérios utilizados para composição de turmas.

2.8. O SAA e o PEAT responsabilizaram-se por organizar toda a documentação relativa ao processo de cada aluno atendido nesse programa.

2.9. Para os alunos descritos no item 2.1 que não compareceram ao agendamento inicial de entrevista do SAA ou à convocação do PEAT, é aberto o processo de jubilação.

Providências e ações da Prograd após Resolução nº44

2. Dos alunos em situação de jubilação com ingresso em 2009 e anos anteriores (cont.)

2.10. As etapas do processo de recuperação da jubilação já descritos têm sido e serão aplicadas a todos os alunos descritos no item 2.1 e **tão somente a esses alunos.**

2.11. Se, no prazo estipulado, o aluno que foi submetido ao programa de recuperação da jubilação ainda se encontrar em qualquer uma das condições do Art.1º da Resolução ConsEPE nº 44, de 10/12/2009, terá seu **processo de jubilação aberto pela Prograd**, conforme descrito em seu Art.5º.

Tempo médio de integralização do BCT

JÁ COLARAM GRAU NO BCT

ANO DE INGRESSO	TURNO	QUANTIDADE	MÉDIA DE TEMPO (ANOS)	TOTAL	% FORMADOS POR TURNO	ALUNOS REGULARES POR TURNO	% FORMADOS GERAL	TOTAL REGULARES
2006	D	90	5,47		69,23%	40		
2006	N	63	5,62	153	56,76%	48	63,48%	88
2007	D	120	4,74		53,33%	105		
2007	N	74	4,80	194	35,92%	132	45,01%	237
2008	D	84	4,00		28,38%	212		
2008	N	56	4,00	140	14,62%	327	20,62%	539
2009	D	11	3,09		2,25%	477		
2009	N	7	3,43	18	1,45%	476	1,85%	953
	D			305	36,6%	834		
Total	N			200	20,3%	983		
Total Geral				505			27,8%	1817

Fonte: SIE/ DAC/DSSI-Prograd
 Dados obtidos até Agosto de 2012

Ações após Resolução nº44

No ano de 2011, com a estruturação da Divisão de Assuntos Educacionais, foram realizados dois ciclos de atribuições de tutorias, através do PEAT, de alunos em situação de jubilação:

2011.1 e 2011.2

Foram encaminhados **121 alunos**

Ingressos em **2006 e 2007**

2011.3

Foram encaminhados **70 alunos**

Ingressos em **2008**

Motivos frequentemente relatados como causa para o discente entrar em risco/processo de jubilação e Ações Realizadas

% dos alunos que responderam ao estudo	Motivos (não exclusivos)	Ações
62,8%	Dificuldade em conciliar trabalho e estudos	Atendimento SAA – PROAP
19,3%	Problemas psicológicos / saúde	Atendimento PROAP
13,2%	Questões familiares	Atendimento SAA - PROAP
27,3%	Falta de direcionamento em efetuar escolhas de disciplinas	Atendimento SAA - PEAT - Tutoria
27,3%	Dificuldade em organizar a matriz curricular por conflitos de horários	Atendimento DAE - DAC
5,0%	Dificuldades em compreender o projeto pedagógico.	Atendimento DAE - DAC
26,5%	Dificuldades com o perfil / grau de exigência e conceitos	Estudos sobre repetência
27,3%	Dificuldades em conseguir matrícula nas disciplinas	Oferta vespertina de disciplinas de demanda reprimida

Ações de recuperação – PEAT/Prograd-DAE

Atribuições via fichas de aceite

→ PEAT como atividade que requer vínculo entre tutor e tutorado.

Elaboração de planos de recuperação

→ Prioridade no processo de matrícula, nas disciplinas contidas no plano aprovado pelo tutor.

Suporte técnico e pedagógico a tutores e tutorados

→ Atendimentos individuais, em grupo e por e-mail.

Organização de processos

→ Toda documentação encontra-se na DAE.

Divulgação à Comunidade

- Site: <http://prograd.ufabc.edu.br/peat>
- Elaboração: **MANUAL PEAT**
PROJETO ENSINO-APRENDIZAGEM
TUTORIAL
- Palestras aos Docentes sobre o PEAT
- Respostas a FAQs



The infographic is titled "PROJETO ENSINO-APRENDIZAGEM TUTORIAL" and features the PEAT logo at the top. It contains several sections with icons and text:

- Por que a UFABC é diferente?**
- Que tipos de desafios o aluno pode encontrar?**
- No PEAT, o graduando terá a oportunidade de ser orientado pessoalmente por um tutor quando encontrar possíveis dúvidas, e ainda poderá participar de palestras e minicursos que ampliarão suas perspectivas no decorrer da vida acadêmica.**
- Quem pode participar?** ✓ Todos os alunos matriculados em cursos de graduação, ingressantes ou veteranos.
- O que o PEAT proporciona?**
 - ✓ Conhecimento sobre o projeto pedagógico da UFABC e sua característica interdisciplinar.
 - ✓ Compreensão do papel do discente no ensino superior e na elaboração de sua trajetória acadêmica.
 - ✓ Intensificação da vivência do aluno em diversas instâncias universitárias.
- 1 quadrimestre de participação no PEAT equivale a 12 horas de atividades complementares.**
- Inscrições online:** <http://prograd.ufabc.edu.br/peat>
- Dúvidas?** peat@ufabc.edu.br

Assessoria de Comunicação e Imprensa

Orientações e Recrutamento de Tutores

FAQ 1 – Por que é feita a chamada geral (online) para inscrição de tutores?

R: As inscrições irão compor um banco de tutores para alunos que não conseguiram contato via carta de aceite.

FAQ 2 – Eu não me inscrevi como tutor, no entanto um aluno me procurou solicitando tutoria com a ficha de aceite em mãos. Como devo proceder?

R: Não é necessário ter efetuado a inscrição para ser tutor. A qualquer momento do ano um docente pode tornar-se tutor de um ou mais alunos. Basta assinar a ficha de aceite disponível em <http://prograd.ufabc.edu.br/peat> e solicitar que o aluno a entregue à Equipe PEAT na Divisão de Assuntos Educacionais da Prograd.

FAQ 3 – O que se espera do tutor?

R: Orientar o aluno quanto às direções curriculares possíveis, traçar metas de curto, médio e longo prazo visando melhorar seu desempenho acadêmico, informá-lo sobre possibilidades de pesquisa e de extensão são algumas das ações esperadas.

FAQ 4 – Quais as inovações para o PEAT em 2012?

R: Neste ano além do exposto na FAQ3, o PEAT também trabalhará com pequenos projetos. A ideia é envolver os alunos tutorados em organização de eventos e projetos de naturezas diversas do próprio tutor ou da Universidade.

FAQ 5 – Qual a importância da relação de tutoria?

R: A tutoria é uma atividade em que o vínculo entre as partes é de fundamental importância. Trata-se de uma oportunidade para trocarem ideias e expectativas. Aproveitem este momento para combinarem horários e os locais para os encontros.

Orientações e Recrutamento de Tutores

FAQ 6 – O Docente recebe pontuação pela participação como tutor no PEAT?

R: Sim, segundo as normas da CPPD, 5 pontos por grupo atribuído.

FAQ 7 – O que se espera de um aluno tutorado?

R: Espera-se que o aluno tutorado cumpra com suas responsabilidades, combinadas com o tutor e se esforce em melhorar seu desempenho participando ativamente das atividades propostas pelo PEAT.

FAQ 8 – Por quanto tempo se dá a tutoria?

R: Acompanhamento por 3 quadrimestres, seguindo preferencialmente um ciclo anual 2ºQ (início) - 3ºQ – 1ºQ (fim).

FAQ 9 – Há relatório de atendimento?

R: Sim. Trata-se de um formulário disponível no site do PEAT que deve ser entregue ao final de cada quadrimestre. Caso o aluno não tenha participado, entregar o relatório de atendimento normalmente e preencher como **AUSENTE** no campo da assinatura.

FAQ 10 – O PEAT conta com uma equipe? Em caso de dúvidas, como devo proceder?

R: Sim. Para maiores esclarecimentos, entre em contato com a equipe PEAT/DAE pelo e-mail peat@ufabc.edu.br ou pessoalmente na Divisão de Assuntos Educacionais da Prograd, que fica no piso térreo do Bloco A, torre 1. Também contamos com representantes da equipe nos Blocos Sigma e Alfa.

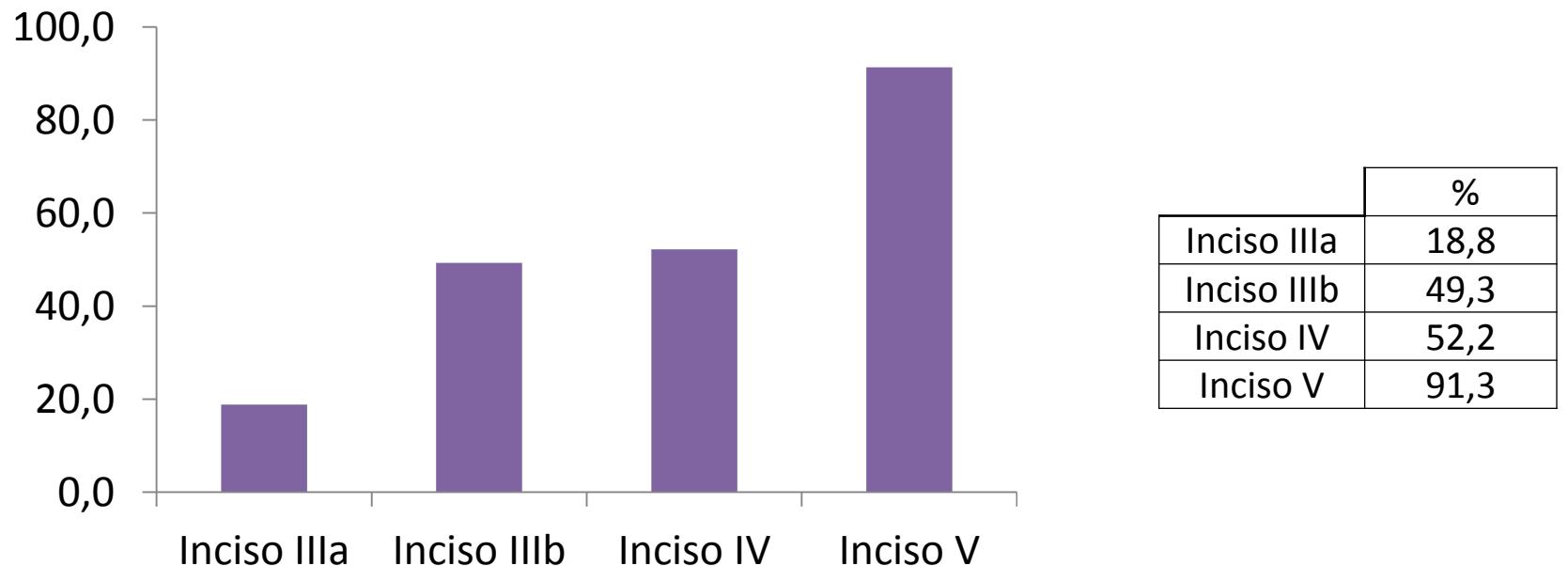
Resultados do Programa de Recuperação da Jubilação

(até Junho/2012)

Atribuições PEAT em 2011.1 e 2011.2

Status dos alunos	Ano de ingresso		
	2006	2007	Total
Saíram da condição de Jubilação	12	14	26
Abandono - Res. 44 Inciso I	2	4	6
Trancamento (não terminaram ainda o programa de recuperação)	6	13	19
Reingresso	1	0	1
Não saíram da condição de jubilação, após 3 quadrimestres de programa de recuperação	28	41	69
Total	49	72	121

69 alunos encaminhados à Coordenação do BCT em Junho/2012 para efetivação do processo de jubilação: frequência por incisos da Resolução 44



IIIa. menos que 81 (oitenta e um) créditos com aprovação;

IIIb. menos que 27 (vinte e sete) créditos com aprovação nos últimos 3 (três) quadrimestres

IV. menos que 60% dos créditos obrigatórios de um bacharelado interdisciplinar, caracterizando a jubilação por aproveitamento insuficiente;

V. Coeficiente de Aproveitamento (CA) menor que 2 (dois) por mais que 3 (três) quadrimestres consecutivos, caracterizando a jubilação por aproveitamento insuficiente.

Resultados do Programa de Recuperação da Jubilação

(até Junho/2012)

Atribuições PEAT em 2011.3

Status dos alunos	Ano de ingresso				
	2006	2007	2008	2009	
Saiu da condição de Jubilação	0	0	8	0	8
Abandono - Res. 44 Inciso I	0	0	2	0	2
Trancamento	0	0	2	0	2
Desistiram do PEAT	0	0	4	0	4
Não saiu da condição de jubilação, após 3 quadrimestres de programa de recuperação	1	0	0	0	1
Continuam em atendimento no programa de recuperação	2	0	49	2	53
	3	0	65	2	70

Providências e ações da Prograd após Resolução nº44

3. Dos alunos com ingresso a partir de 2010

3.1. Como ação de prevenção à jubilação, o Coeficiente de Aproveitamento (CA) do aluno com ingresso a partir de 2010 tem sido quadrimestralmente acompanhado pelo Setor de Acompanhamento Acadêmico (SAA), na Divisão de Assuntos Educacionais da Prograd.

3.2. Quadrimestralmente, os alunos (do 6º quadrimestre em diante) que apresentam CA<1,5 e CP<0,4 são monitorados pelo SAA, para o PPJ.

Santo André	São Bernardo
266	58

em Maio/2012

Providências e ações da Prograd após Resolução nº44

3. Dos alunos com ingresso a partir de 2010 (cont.)

3.4. Deverão ser registradas todas as ações do PEAT e do SAA relativas aos esforços à prevenção da jubilação do aluno com CA inferior a 2, as quais deverão consubstanciar o histórico do processo de jubilação, caso o aluno entre em uma das condições do Art. 1º da Resolução ConsEPE nº 44, de 10/12/2009.

3.5. A Resolução ConsEPE nº 44, de 10/12/2009, ou qualquer outra Resolução que a substitua, **será normalmente aplicada** a qualquer aluno a partir desta data, exceto àqueles descritos no item 2.

Ações presentes e futuras

- Institucionalização do PEAT e consolidação do PPJ pelo SAA
 - Estudo para criação da DEAT- Divisão de Ensino e Aprendizagem Tutorial na Prograd
- Criação dos Assessores Estudantis (AEs)
 - Participação de representantes das coordenações de todos os cursos de graduação, como interface do PEAT, DAE, DAC
- GT- Jubilação constituído com a finalidade de propor a:
 - Revisão da Resolução ConsEPE nº 44

Revisão da Resolução ConsEPE nº 44

Com o crescimento da UFABC, algumas questões indicaram a necessidade de revisão da Resolução ConsEPE nº 44:

1. Criação do **BCH** e dos cursos de formação específica, não contemplados na Resolução.
2. Definição dos papéis dos coordenadores e coordenações de cursos (Resoluções **ConsUni 47** e **ConsEPE 74**).
3. Limitação dos recursos humanos para estruturar o **PPJ** - Programa de Prevenção à Jubilação.
4. Falta de compatibilidade entre os critérios da Resolução e o **aproveitamento acadêmico real dos alunos**, visualizado após relatórios diagnósticos.

Revisão da Resolução ConsEPE nº 44

Algumas considerações:

- Inciso IIIb (menos que 27 (vinte e sete) créditos com aprovação nos últimos 3 (três) quadrimestres) → inclui alunos com bom aproveitamento;
- Abrange assuntos de várias naturezas: abandono (evasão), critérios para o desligamento, ações de prevenção (PPJ); definição do CA, etc...
- Dificuldade de operacionalização tanto na parte do diagnóstico quanto da prevenção (os universos de alunos são diferentes para cada Inciso do Art. 1º da Resolução)

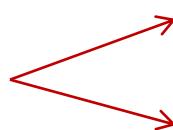
Revisão da Resolução ConsEP nº 44

Diretrizes:

- Proposta que seja justa para os discentes e com operacionalização adequada ao regime quadrimestral
- desmembramento por assuntos

Substituição por 3 Resoluções contemplando os seguintes tópicos:

- Evasão / abandono
- Ações de orientação e acompanhamento ao aluno – PPJ
- Critérios para o desligamento e responsabilidades:



Evolução do aluno (CP)

Decurso de prazo previsto em PPC

Ações de Promoção ao Êxito Acadêmico

1. Foco no aluno ingressante:

- a) minicursos para recepção de ingressantes
- b) estratégias para disciplinas iniciais

2. Tutorias (técnica e docente) como atividade de orientação e manutenção do projeto pedagógico

3. Tutorias como inserção de alunos em projetos e atividades da universidade → inclusão acadêmica (Prograd, Propes, Proex, Proap)

Ações de Promoção ao Êxito Acadêmico

4. Fortalecimento do PEAT com a criação de uma divisão específica de apoio na Prograd
5. Foco na **atuação preventiva e preditiva** (e não na corretiva)
6. Ações junto aos **docentes** (cursos pedagógicos)
7. Investimentos em **ferramentas de ensino-aprendizagem**: EaD, laboratórios de revisão de conteúdo e aprendizagem, softwares especiais
8. Atenção ao aspectos do **cenário nacional** (problemas nos ensino médio, na escola pública, etc...)

Obrigado !